

Proc. Nº 08.748.000.042/2011

Folhas:

Rub. _____



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/CR-BEL/FUNAI/11

Processo nº 08.748.000.042/2011/CR-BEL/FUNAI

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2011 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local: _____, ____ de _____ de 2.011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter ao Pregoeiro e sua Equipe por meio de fax (091) 3212 0090; 3223 6372; 3225 3765 e 3223 3855 – ramal 230 ou através de e-mail cpl.bel@funai.gov.br .

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Adalberto Oliveira Lima
Pregoeiro da FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0003/2011

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 08.748.000.042/2011.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data: 21/06/2011 (atenção! – Observar a data e hora da abertura indicada pelo Sistema Comprasnet).

Horário: 10:00 (Horário de Brasília).

Local: [http:// www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI – Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 450/DAGES/FUNAI, de 04 de outubro de 2010, publicada no DOU de 05 de outubro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o nº **0003/2011**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com a finalidade de compor **Registro de Preços**, para futura contratação de empresa(s) especializada(s) no(s) fornecimento(s) de **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)**, segundo as condições previstas neste Edital e especificações constantes do Termo de Referência, a ser realizado por intermédio da Tecnologia da Informação, observando os preceitos de direito público.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01/06/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, na forma Eletrônica; a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 11 de outubro de 2010; a Instrução Normativa nº 02/MPOG/2009 de 16 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/09/2009; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão; subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; no Decreto nº 3.931/2.001, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes independentes de transcrição, observando-se o seguinte:

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará e será processada e julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos.

Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

OBS.: O Decreto nº 6.204/2007, concedeu tratamento diferenciado (benefício) para ampliar a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas licitações públicas, constituído por três tipos.

OBS.: Este Pregão terá **Benefício Tipo I** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

OBS.: o Decreto Nº 7.174/2010, assegura preferência na contratação, nos termos do disposto no **Artigo 3º, da lei nº 8.248 de 1.991**, regulado pelo Artigo 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observadas a seguinte Ordem:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (Sítios):

- a) lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br; e,
- b) retirada deste Edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br e : www.funai.gov.br .

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (MODELO);
- d) Anexo IV – Minuta de Autorização de Fornecimento; e,
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico tem por finalidade o **Registro de Preços** e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)**, de forma parcelada, com entregas **mensais/bimestrais/trimestrais** e de acordo com as demandas, para atendimento das necessidades administrativas de todos os serviços da **Coordenação Regional de Belém – Pará e suas jurisdicionadas**: Frente de Proteção Etnoambiental do médio Xingu, localizada em Altamira – Pará e das Coordenações Técnicas Locais de Belém, Paragominas, Santa Luzia do Pará e Tomé Açu, todas localizadas no estado do Pará, conforme as especificações, as quantidades e condições gerais do fornecimento contidas neste **Edital e seus Anexos**;

1.2. A FUNAI - Coordenação Regional de Belém – Pará, não se obriga a adquirir e/ou contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas no Anexo I do Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o **Beneficiário do Registro de Preços** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

2.1. O **Registro de Preços** será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital e demais Anexos;

2.2. A **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame licitatório terá Vigência de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada nos termos do § 2º, Art. 4º, do Decreto 3.931/01.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico para Registro de Preços:**

3.1.1. os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. O licitante, que deverá estar inscrito no Sistema Eletrônico “**Comprasnet**”, no **sítio** www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.2. Como requisito para participação neste **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, o licitante deverá manifestar, em Campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital (**Item 11.**), incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação deste Edital e seus Anexos sujeitará o licitante às Sanções Administrativas e Penalidades previstas neste Edital (**Itens 15 e 16**);

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a FUNAI – Fundação Nacional do Índio;
- d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) empresas que estejam inadimplentes com a FUNAI – Fundação Nacional do Índio, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- f) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da FUNAI – Fundação Nacional do Índio.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar deste **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, o licitante deverá estar credenciado ou se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” no **sítio** www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.2. O credenciamento do licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de Habilitação;

4.3. O cadastramento e Habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 002/11/10/2010;

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Coordenação Regional da FUNAI – Pará, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.5. O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua Capacidade Técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e Lances (Inc. III, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005);

4.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao Provedor do Sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (Inc. V, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005);

4.8. O licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente (Parágrafo Único, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.bel@funai.gov.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

5.1.1. não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais;

5.1.2. o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

5.1.3. acolhida à impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas (§ 2º do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

5.1.4. as descrições e as respostas às impugnações solicitadas, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, poderão ser solicitados **Esclarecimentos** referentes ao Processo Licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico e-mail: cpl.bel@funai.gov.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.1. as descrições dos Esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas serão disponibilizadas aos interessados e sociedade em geral no sítio de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br, por meio do link: **Acesso Livre > Pregões > Agendados**", cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O licitante remeterá, no prazo estabelecido até a abertura da Sessão Pública, em conformidade com preâmbulo deste Edital e no Sistema Eletrônico, exclusivamente por meio Eletrônico, pelo sítio www.comprasnet.gov.br a sua Proposta de preços, incluindo o **valor unitário do Item**, que atenda às Especificações do Objeto contidas no **Anexo I, do Termo de Referência** (Inc. II, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 21 do mesmo diploma legal);

7.2. O licitante interessado deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (Inc. IV do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3. **Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro (§ 5º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);**

7.4. As Propostas de preço devem limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.5. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta de preços anteriormente apresentada (§ 4º, do Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6. As Propostas de preços terão validade de, **no mínimo 90 (noventa) dias** a contar da data de apresentação final;

7.7. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.8. No caso de divergência entre as Especificações dos Itens contidas no Sistema SIASG e neste Edital, prevalecerão as do Edital.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

8.2.1. **não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

8.2.2. **EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro.**

8.2.3. **não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem 8.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem 19.1 deste Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva (Fase de Lances), quando então os licitantes poderão encaminhar Lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.1.1. somente poderão ofertar lances as licitantes que tiverem suas propostas classificadas para o item quanto às especificações e demais requisitos do Edital e seus Anexos;

9.1.2. os itens para os quais não tenham sido apresentadas ou classificadas propostas serão cancelados, não sendo disponibilizada a abertura de lances para os mesmos.

9.2. O valor do lance deverá corresponder ao **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, devendo ser expresso em moeda corrente nacional **com duas casas decimais**, sendo considerado “vencedor” aquele que ofertar o **menor preço unitário por Item**;

9.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro;

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**;

9.5. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

9.6. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas nos **subitens 9.13., 9.14., 9.15. e 9.16.** deste Edital;

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance;

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da Etapa de Lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os Lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

9.8.1. quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio do www.comprasnet.gov.br (§ 11º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.8.2. o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.9.1. o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos Lances (§ 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, **em conjunto com as regras previstas no subitem 9.15.**, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13.1. entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.13.2. na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta de **preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.1., na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.14. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no **art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991**, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

9.15. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 9.14., será concedido **automaticamente pelo Sistema Eletrônico**, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 9.14. deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 9.13.2., quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 9.14., com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I, subitem 9.14., na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.14., na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 9.14., caso esse direito não seja exercido.

9.15.1. após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 9.15., observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

9.15.2. **todas** as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do subitem 9.15., ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida;

9.15.3. o Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e conseqüente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver;

9.15.3.1. na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 9.14. deste Edital (regras de preferência).

9.16. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

9.16.1. a comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

9.16.2. a veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

9.16.3. não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.17. Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 9.14., prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

9.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Lance é considerado Proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE:

10.1. Encerrada a Fase de Lances, iniciando-se a Fase de Aceitação das Propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da Proposta em 1º (primeiro) lugar, envio de “ANEXO”, relativamente ao último Lance ofertado. Para tanto o Pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema o licitante a ser convocado. Tendo o Convocado/Licitante o prazo máximo de 30(trinta) minutos para atender a convocação, encaminhado o seu anexo contendo a sua nova proposta, sendo o prazo válido a partir de sua convocação eletrônica apresentada pelo SISTEMA;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

10.1.1. através da opção “**Acompanhar Aceitação/Habilitação/Admissibilidade**”, o Sistema mostrará via Chat, a mensagem de convocação. Nesse momento, apenas o licitante convocado poderá encaminhar “**ANEXO**”, por do link “**Anexar**”, disponível apenas para o licitante convocado.

10.1.2. a licitante que não encaminhar o ANEXO pelo Sistema Eletrônico ou encaminhar incorretamente, dentro do prazo máximo de 30(trinta) minutos para o encaminhamento, validos a partir da convocação eletrônica, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente;

10.1.3. a licitante vencedora deverá encaminhar sua nova proposta através da função de enviar anexo do fornecedor, após a aceitação da mesma e convocação pelo Pregoeiro, no Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 30(trinta) minutos, validos a partir da convocação, atualizada e em conformidade com os Lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas por meio de cartórios competentes ou publicação na imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, contados a partir do encerramento da Sessão pública, para a habilitação da licitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores/preços de referência, constante do **Anexo I, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;**

10.3. A(s) ME(s) e EPP(s) que participar(em) deste Pregão Eletrônico, deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006);

10.3.1. a utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.3.2. a CR-BEL/FUNAI, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o “vencedor” deste certame, para a regularização da respectiva documentação (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006);

10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Subitem 10.3.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, convocar licitante remanescente, na ordem de classificação, verificando a sua compatibilidade e habilitação parcial e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e seus Anexos. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor;

10.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Edital (Parágrafo 5º, do Artigo 25, do Decreto 5450/2005);

10.7. É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na Sessão Pública de Aceitabilidade e Habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente Pregão e sejam informados sobre a situação cadastral da(s) Empresa(s) junto ao SICAF;

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor (§ 9º, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005);

10.9. Encerrada a Fase de Aceitabilidade, o licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar/entregar, em até **05 (cinco) dias úteis**, a Proposta de Preços atualizada datilografada ou digitada, **com valores unitários e totais, modelo/marca** que identifique os bens ofertados, bem como **todos os documentos relacionados neste Edital e seus Anexos**, devendo a documentação a serem apresentadas em originais ou cópias autenticadas por meio de cartórios competentes ou publicação na imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, **ao endereço: Travessa Padre Eutíquio – 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará**, apresentando especificação clara, precisa, completa e minuciosa do Objeto ofertado em conformidade com o disposto no **Anexo I** deste Edital e demais referências que bem indiquem os itens cotados, sob pena de não aceitação do Objeto e desclassificação do fornecedor (utilizar o **Anexo II, deste Edital = MODELO DE PROPOSTA**);

10.10. A Proposta de Preços atualizada deverá vir assinada pelo representante legal, conter o número dos Itens aceitos que devem atenderem aos padrões de especificação e qualidade registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, sob pena de desclassificação. Deverá conter ainda:

- a) Pregão Eletrônico Sistema de **Registro de Preços nº 0003/2011**;
- b) Razão Social;
- c) Endereço;
- d) Telefone/fax;
- e) Número do CNPJ/MF;
- f) descrição da marca, modelo e outros caracteres relativos ao item;
- g) Dados financeiros: nome e nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente, praça de pagamento; e,
- h) Endereço eletrônico: e-mail.

10.11. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

10.12. A aceitação da Proposta ocorrerá em momento ou data posterior à Fase de Lances, a critério do Pregoeiro que comunicará aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Após a análise e julgamento das propostas de preços, as documentações obrigatórias (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS) e habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL E BALANÇO PATRIMONIAL) do licitante vencedor, será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo Pregoeiro;

11.1.1. poderão participar da presente licitação e habilitar-se-ão mediante:

11.1.1.1. a confirmação da regularidade da habilitação parcial da licitante no SICAF, através de consulta “on-line” no ato dos procedimentos da licitação, se dará conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 11 de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

outubro de 2010 ou através de documentação que comprove sua quitação com o INSS, FGTS, Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União;

11.1.1.2. o licitante registrado no SICAF tem sua boa situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base da obtenção de índices de **Liquidez Geral (GL)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.1.3. as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, combinado com Artigo 43, da IN nº 02/SLTI/MPOG/2010, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da Autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do Art. 31, da Lei nº 8.666/93, combinados com o Artigo 44, da IN nº 02/SLTI/MPOG/2010.

11.1.2. estar previamente cadastrado no SICAF, cuja verificação de cadastramento será *on-line*;

11.1.3. declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do Parágrafo 2º do Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005;

11.1.4. declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do Parágrafo 2º do Artigo 32, da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;

11.1.5. declarar a inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição;

11.1.6. declarar a Elaboração Independente de Proposta, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 02/MPOG/2009 de 16 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/09/2009 (**Anexo V – deste Edital**);

11.1.7. as Declarações de que trata o **Subitem anterior** poderão ser feitas e alteradas no Sistema Eletrônico no momento da elaboração e envio das Propostas sendo que, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da fase de Habilitação;

11.1.7.1. **as declarações serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax.**

11.1.8. **apresentar comprovação/certificação (Portarias do Ministério da Ciência e Tecnologia) caso tenha apresentado a declaração de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.12 deste Edital (regras de preferência);**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

11.1.9. apresentar **Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce exclusivamente a atividade objeto deste Edital e seus Anexos;

11.1.10. apresentar documentação e licenças junto aos Órgãos fiscalizadores – Alvará de Funcionamento (para a execução dos serviços, objeto do presente procedimento licitatório);

11.1.11. **Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo, em quantidade e qualidade satisfatória, compatível com o objeto desta licitação;

11.1.12. apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou acompanhada do original ou extraídos da Internet, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente**, no endereço mencionado no **Subitem 10.9.**;

11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação de Habilitação que já conste do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes (Inc. XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002);

11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.5. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem a todas as condições impostas neste Edital;

11.7. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante com melhor Proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de Recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

11.8. caso a empresa seja optante pelo SISTEMA Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2.007;

11.9. Da habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 14.12.2006;

11.9.1. a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

11.9.2. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

11.9.2.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (duas) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.9.2.2. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/1993; Art. 7.º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Art. 14, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000; ou, no Art. 28, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, sendo facultado a Coordenação Regional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.9.3. se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e habilitação do Licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos, para declarar o Licitante vencedor;

11.9.4. o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço;

11.9.5. os documentos necessários a habilitação, que não forem comprovados quando em consulta “on line” no SICAF, deverão ser enviados imediatamente preferencialmente via e-mail cpl.bel@funai.gov.br e em ultima oportunidade via FAX (91) 3212 0090, e os originais deverão ser enviados à FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, no endereço: Travessa Padre Eutíquio – 2315, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública;

11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

11.10.1. em nome da Licitante e, preferencialmente com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;

11.10.2. não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados;

11.10.3. no julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despachos fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.11. Com relação a habilitação jurídica, deverá ainda a licitante, comprovar a identificação do representante legal que assina a documentação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei n.º 8.666/93;

11.12. A Licitante não poderá estar inscrita no Conselho Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Federais – CADIN, conforme dispõem a Lei n.º 10.522 de 19.07.02, sendo considerado fator de inabilitação a existência da inscrição, quando da consulta “on line” no ato da abertura do certame, ressalvado constante no Art. 7.º da referida Lei;

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS:

12.1. Declarado o(s) vencedor (es), o Pregoeiro abrirá prazo de mínimo 20 (vinte) minutos e máximo de 72 (setenta e duas) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do Sistema**, manifestar a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, também **via**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. a falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

12.1.2. o Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2. O licitante que tiver sua Intenção de Recurso aceita deverá registrar as Razões do Recurso, em campo próprio do Sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar Contra-Razões, também via Sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas Razões ou Contra-Razões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

12.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;

12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Coordenação Regional da FUNAI de Belém, na Travessa Padre Eutíquio – 2.315, Bairro Batista Campo, Belém – Pará, Sala do Pregão/CR-BEL/FUNAI, nos horários das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (Art. 4º inciso, XVIII da lei 10.520/02);

12.11. O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (Art. 28, do Decreto 5.450/2005);

12.12. Havendo recurso e sendo o mesmo julgado improcedente, deverá o Ordenador de Despesas da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório;

12.13. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas nos Art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.14. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas da Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão da autoridade superior;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

12.15. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro na Coordenação Regional de Belém – Pará. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou com os prazos legais vencidos (intempestivos).

12.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto nº 5.450/2005).

13. DA ENTREGA:

13.1. O Local e Prazo para entrega estão estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital;

13.2. Todos os **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)**, devem estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011 e o que couber no exercício de 2012 a cargo da Coordenação Regional de Belém – Pará, que será empenhada e liquidada com recursos das programações relativas aos PTRES: 021264 – Gestão e Administração do Programa; 021268 – Demarcação e Regularização das Terras Indígenas; 021270 – Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas; 021269 – Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato; 021267 – Promoção do Etno-desenvolvimento em Terras Indígenas; 014078 – Promoção ao Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas; 004062 – Proteção Social dos Povos Indígenas; 004065 – Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas; e, demais Programas de Trabalhos que possam vir a serem utilizados/liberados na Natureza de Despesa 3390.30.17, cujos dados específicos constarão das respectivas Notas de Empenhos;

14.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do orçamento Geral da União alocado à FUNAI em tal período.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e as demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

15.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prever”:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

16.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

16.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;

16.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 *“suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”*;

16.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, *“declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior”*;

16.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 *“Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Edital e no contrato e das demais cominações legais”*;

16.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no Inciso III deste Artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

16.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste Artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;

16.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no Inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

16.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

16.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, *“Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”*;

16.1.6.1. no caso previsto no § 1º do Art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade *“§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”*;

16.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** *“§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”*;

16.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores *“Artigo. 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”*;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

16.1.8. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão “*Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”.

16.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

16.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “16.1.1.” a “16.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital e seus Anexos;

16.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

16.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) recusa injustificada da **beneficiária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois virgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

16.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

16.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

16.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

16.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;

16.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

16.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

- 16.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;
- 16.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 16.7.3. não mantiver a proposta;
- 16.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- 16.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;
- 16.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 16.7.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

16.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos e demais culminações legais;

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os fornecedores (licitantes vencedores), com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e **assinatura da Ata de Registro de Preços**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (Art. 10, do Decreto nº 3.931/2001);

17.1.1. o **Preço Registrado** e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em **Diário Oficial da União** e ficarão disponibilizados durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**;

17.2. Na assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será confirmada a comprovação das condições de Habilitação consignadas neste Edital, de todo os licitantes registrados, os quais deverão serem mantidas durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**. A comprovação da Habilitação poderá ser novamente exigida na celebração do Instrumento Contratual, que se dará no instante da **Emissão da Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento**;

17.3. A **Ata de Registro de Preços** não obriga a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à **Beneficiária do Registro** a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 7º, do Decreto nº 3.931/2001);

17.4. É obrigatória a assinatura da **Ata de Registro de Preços** pelas partes envolvidas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** da convocação pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

17.5. O prazo previsto no **Subitem Anterior** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

18. DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos (Inc. VII, do § 2º, do Art. 3º, do Decreto nº 3.931/2001);

18.1.1. entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

18.1.2. somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

18.2. A **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

18.3. As aquisições adicionais, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (§ 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001);

18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (§ 2º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001);

18.5. Os órgãos e Entidades que não participaram deste **Registro de Preços**, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação (§ 1º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001).

19. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** conforme Modelo **Anexo IV** deste Edital, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a proposta ajustada da(s) licitante(s) contratada(s);

19.2. O fornecedor será convidado, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual “**NOTA DE EMPENHO E A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – Anexo IV**” respectivas e a restituí-las devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

19.3. É facultado a **Contratante**, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no **Subitem Anterior**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a receber, assinar e a devolver o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores registrados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das Sanções e penalidades previstas neste Edital (**Itens 15. e 16.**);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará;

19.5. Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de Habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Instrumento Contratual;

19.6. Quando o vencedor desta licitação não fizer a comprovação referida no **Subitem Anterior** ou quando, injustificadamente, não comparecer, recusar-se a receber, assinar e devolver o Instrumento Contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no **Subitem Anterior**, assinar o Instrumento Contratual, sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

20.2. O **Preço Registrado** poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “Órgão Gerenciador”, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (§ 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, deverá (§ 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001):

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado (Inc. I, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberada do compromisso assumido (Inc. II, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001); e,

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. III, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o “Órgão gerenciador” poderá (§ 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001):

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções e penalidades Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento (Inc. I, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001); e,

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

20.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, constante do **Anexo I, do Termo de Referência**;

20.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para o Item;

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

21.1. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando (Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001):

a) descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços** (Inciso I, do Artigo 13, do Decreto nº 3.931/2001);

b) não retirar a respectiva **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento (Anexo IV)** deste Edital, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, sem justificativa aceitável (Inciso II, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

c) não aceitar reduzir o seu **Preço Registrado**, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado (Inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001); e,

d) tiver presentes razões de interesse público. (Inciso IV, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001).

21.2. O cancelamento de **Registro**, nas hipóteses previstas no **Subitem Anterior**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do “Órgão Gerenciador” (§ 1º, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados (§ 2º, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

21.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

22. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A **Ata de Registro de Preços**, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

23. DO PAGAMENTO:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

23.1. Os pagamentos serão creditados em nome das Contratadas em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordens Bancárias, via SIAFI, sem juros e sem atualizações monetária, em Contas Correntes por elas indicadas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

23.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

23.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

23.4. As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ON LINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

23.4.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

23.4.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

23.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para as correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Coordenação Regional por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

23.6. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

23.7. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

23.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

23.9. As Empresas vencedoras ao emitirem as Notas Fiscais, conforme as Notas de Empenhos, deverão discriminar no corpo dos documentos fiscais os valores dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

23.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso as Contratadas sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontrem-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004;

23.11. A Contratante se reserva ao direito de exigir das Contratadas, em qualquer época, as comprovações de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e municipal;

24. DA GARANTIA:

24.1. No caso em que o Objeto entregue, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, o licitante vencedor será comunicado formalmente pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para que essa tome as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da comunicação formal, sob pena das Sanções legais cabíveis.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

25.1. As condições de recebimento do Objeto desta Licitação estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

26.1. O “Órgão Gerenciador”, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Artigo 49, da Lei nº 8.666/1993 e Artigo 29, do Decreto nº 5.450/2005);

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da **Ata de Registro de Preços e à do Instrumento Contratual**;

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento Contratual.

27. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:

27.1. As responsabilidades da **Contratante e da Contratada** estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

28.1. A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de **imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no Artigo 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

28.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Pregão Eletrônico, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do Objeto desta licitação: Pena – detenção, de **02 (dois) a 04 (quatro) anos**, e multa (Art. 90, da Lei nº 8.666/1993);

28.3. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste Pregão Eletrônico: Pena – detenção, de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa (Art. 93, da Lei nº 8.666/1993).

29. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1. A **Ata de Registro de Preços** vigorará por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

30.2. A **Ata de Registro de Preços** será disponibilizada no sítio www.comprasnet.gov.br, Acesso Livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública (§ 3º, do Art. 30, do Decreto nº 5.450/2005);

30.3. O **Preço Registrado** e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão Oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** (Inc. I, do Art. 6º, do Decreto nº 3.931/2001);

30.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

30.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

30.6. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

30.7. No interesse da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

30.8 De acordo com o Parágrafo Único, do Art. 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e Parágrafo Único, do Art. 5º, do Decreto nº 5.450/2005, as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

30.9. A Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, publicará no Diário Oficial da União, o extrato da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura (Art. 20, do Decreto nº 3.555/2000);

30.10. Os autos do Processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala do Pregão Eletrônico da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, endereçada na Travessa Padre Eutíquio, 2315, Bairro Batista Campos, CEP 66033 000, Belém - Pará, telefones (0XX91) 3212 0090, 3223 8315 e 3225 3765, Fax (0XX91) 3212 0090 e 3223 6372.

30.11. Qualquer cópia ou vista ao Edital deverá ser protocolada junto a FUNAI – Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, situada na Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.

30.12. Os documentos exigidos para a habilitação bem como a **proposta da vencedora ajustada ao lance** dado deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** contados do encerramento da Sessão;

30.13. Por força do disposto na Lei nº. 10.522/2002, art. 6º, inciso III, a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará as devidas consultas ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, previamente a contratação do objeto do certame;

30.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

31. DOS CASOS OMISSOS:

31.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 5.504/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores.

32. DO FORO:

32.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém – Pará, **25** de **maio** de **2.011**.

Adalberto Oliveira Lima

Pregoeiro Coordenação Regional FUNAI Belém - Pará



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0003/CR-BEL/FUNAI/11

Processo N° 08.748.000.042/2011

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **Termo de Referência** tem por finalidade o **Registro de Preços** e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados), de forma parcelada, com entregas mensais/bimestrais/trimestrais e de acordo com a demanda, para atendimento às necessidades administrativas de todos os serviços da **Coordenação Regional de Belém - Pará e suas jurisdicionadas**: Frentes de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu, localizada em Altamira e das Coordenações Técnicas Locais de Belém, Paragominas, Santa Luzia do Pará e Tomé Açu, todas localizados no Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, deste Termo de Referência;

1.2. A FUNAI - Coordenação Regional de Belém – Pará não se obriga a adquirir e/ou contratar os itens relacionados em futura licitação do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, o Decreto nº 7.056/28/12/2009 no seu Artigo 5º *Ficam extintas todas as Administrações Executivas Regionais e Postos Indígenas de que tratam os Decretos nos 4.645, de 25 de março de 2003, e 5.833, de 6 de julho de 2006, e criadas as unidades regionais na forma estabelecida nos Anexos I e II;*

2.2. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, a **Portaria N° 990/PRES/07/07/2010**, que subordina as Coordenações Técnicas Locais às Coordenações Regionais e direciona as suas localidades (municípios) de instalações de suas sedes administrativas, que estão por serem instaladas no decorrer do ano em curso;

2.3. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, a **Portaria N° 1217/PRES/26/08/2010**, que cria a **Frente de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu** e direciona a prestação de apoio administrativo a Coordenação Regional de Belém – Pará, com a justificativa de que esta Frente possa cumprir com as suas atribuições legais, bem como, o município sede de domicílio de sua Administração; que esta em fase de instalação;

2.4. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, principalmente que, por força regulamentar, as Coordenações Técnicas Locais e a Coordenação da Frente Etnoambiental, sob responsabilidade da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, estão ou estarão em fase de instalação, nos municípios de jurisdição de suas Terras ou Áreas Indígenas, bem como, aplicação do novo modelo de gestão/planejamento, que devem ser



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

realizados junto as comunidades indígenas, justificam-se as contratações de empresas especializadas no fornecimento de materiais de processamento de dados, para atenderem as demandas presentes e futuras das novas unidades administrativas, com fornecimentos e entregas de bens comuns nas cidades próximas as Terras ou Áreas Indígenas;

2.5. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, a **Portaria Nº 104/PRES/20/01/2011**, que **transfere a sede da Coordenação Regional de Belém – Pará**, para o município de **Altamira – Pará**, mantendo-se as mesmas denominações e **instala uma Coordenação Técnica Local em Belém – Pará, com subordinação à Coordenação Regional de Belém – Pará**, conforme os Artigos 1º e 2º respectivamente da Portaria supramencionada;

2.6. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, as exposições acima e as características funcionais de cada unidade administrativa em seu domicílio e em busca de viabilizar as contratações de fornecimentos de materiais de processamento de dados nos municípios de cada uma dessas unidades, que venham facilitar a execução dos contratos, torna-se imperioso que as contratações sejam propostas em lotes, para entregas de acordo com o exposto abaixo:

2.6.1. **lote 1**, voltado a atender aos fornecimentos de materiais de processamento de dados para serem utilizados nas sedes Administrativas das Coordenações Técnicas Locais de Belém, Paragominas, Santa Luzia do Pará e Tomé Açu;

2.6.2. **lote 2**, voltado a atender ao fornecimento de materiais de processamento de dados para serem utilizados nas sedes Administrativas da Coordenação Regional da FUNAI de Belém/Frente de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu, localizada na cidade de Altamira - Pará;

2.7. A presente solicitação tem a finalidade de atender a todas as demandas das unidades organizacionais desta Coordenação Regional e suas jurisdicionadas, conforme exposto no Item 1, deste Termo de Referência;

2.8. A aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, em procedimento licitatório por Sistema de Registro de Preços – SRP, atende ao disposto no artigo 15, Inciso II da Lei 8666/93 e aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e da Eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos, combinado com o Parágrafo Único, do Artigo 2º, do Decreto nº 3931/2001

2.9. A presente solicitação possibilita algumas vantagens a esta Fundação, dentre elas a agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens a todas as unidades jurisdicionadas a Coordenação Regional da FUNAI em Belém – Pará, maior economicidade, além de não ser necessário bloqueio prévio orçamentário para realizar o certame licitatório, sendo a Licitação para o Registro de Preços um procedimento especial de Licitação, por não obrigar à administração a promover a aquisição dos produtos licitados, tornando mais flexíveis as compras e os serviços de acordo com as suas necessidades, evitando-se o fracionamento de despesa. Além disso, visa assegurar mais eficácia e isonomia à licitação porque amplia a competitividade e aperfeiçoa a possibilidade de proposta mais vantajosa para a Administração, com a eventual contratação, com ponderável otimização de procedimentos e de redução de custos operacionais, a medida que viabiliza a habilitação de fornecedores e respectivos preços cotados por um período não superior a 12 (doze) meses, mas não obriga a aquisição ou a contratação por parte da Administração, das quantidades licitadas, ou seja: durante a vigência do Registro de Preços poder-se-á contratar, apenas, o que for efetivamente necessário, ou o que os recursos disponíveis permitirem, sem a necessidade de se efetuar novas Licitações, tornando desnecessária a formação de estoque, uma vez que os materiais são comprados somente quando e nas quantidades necessárias, sendo a sua aplicação preferencialmente:

- a) quando, pelas características do bem ou serviço houver a necessidade de aquisições freqüentes;
- b) quando for mais conveniente a aquisição de bens ou prestação de serviços, de forma parceladas ou contratações de serviços necessários à administração para o desenho de suas atribuições;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

c) quando a aquisição do bem ou a prestação do serviço destinar-se ao atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e,

d) quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A futura contratação com base nas especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará futuro Edital para Licitação, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens ou Serviços comuns, nos termos do § 1º, do Artigo 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e na modalidade enquadrada no disposto no Artigo 4º, do Decreto nº 5.450/2005, assim sendo, os bens ou serviços a serem contratados serão licitados pela modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor Preço, voltado ao Registro de Preços.

4. DEFINIÇÃO DE COMO O OBJETO ATENDERÁ AO INTERESSE PÚBLICO:

4.1. O objeto deste Termo de Referência atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição dos materiais de processamentos de dados para suprirem as necessidades administrativas, dando apoio às execuções de todos os trabalhos, para o cumprimento de suas obrigações junto a sociedade Indígena.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta financeira deveser elaborada em língua Portuguesa, digitada ou datilografada em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na ultima folha, **devendo constar as descrições dos itens, descrição da unidade, marca/modelo dos itens, quantidades fornecidas relativas aos itens, valor unitário e total dos itens, prazo de validade da proposta de 90 dias, n.º do Banco, n.º da Agência e n.º da Conta Bancária da empresa, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, telefone, e-mail e outros que se fizerem necessário a facilitar a comunicação em momento próprio;**

5.2. Os preços deverão ser cotados por item, expresso em real (R\$), em algarismo, contendo valores unitários para cada item e valor total da proposta, devendo incluir impostos, tributos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.2.1. os preços cotados deverá estar expresso que estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.3. Deverá constar o preço unitário, preço por item e o valor total em R\$ da proposta, em algarismo;

5.4. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura das propostas.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações constantes em futuro Edital e seus Anexos e classificadas as propostas de “**MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**”, considerados ainda:

6.1.1. a Licitante com proposta classificada “menor valor unitário por Item” que vier a ofertar suprimentos de informática e materiais de processamento de dados “cartuchos ou toners” similares ao original da marca do equipamento a que se destina deverá encaminhar Laudo Técnico ou Relatório Equivalente emitido por entidade de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

reconhecida idoneidade com data de emissão não superior a 365 dias da data de realização do futuro Pregão Eletrônico, indicando o rendimento do produto analisado conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, para impressoras monocromáticas, e conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, para as demais impressoras, em conformidade com a Decisão TCU n.º 1622/2002 – Plenário, quando convocado para providenciar o encaminhamento somente do Laudo Técnico ou Relatório Equivalente, pelo Pregoeiro, através do Sistema do Comprasnet ou pelo e-mail cpl.bel@funai.gov.br, disponibilizado pelo Pregoeiro;

6.1.2. não será aceito Laudo Técnico ou Relatório Equivalente emitido por laboratório pertencente à própria licitante;

6.1.3. a licitante que ofertar cartuchos ou toners original do fabricante do equipamento a que se destina ficará dispensada da apresentação do Laudo Técnico, Relatório, em conformidade com a Decisão do TCU n.º 1622/2002.

9.2. O valor do lance deverá corresponder ao **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, devendo ser expresso em moeda corrente nacional **com duas casas decimais**, sendo considerado “vencedor” aquele que ofertar o **menor preço unitário por Item**;

6.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Termo de Referência e futuro Edital Licitatório;

6.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

6.6. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, **em conjunto com as regras previstas no subitem 6.8.**, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.6.1. entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

6.6.2. na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.1., na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

6.7. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.8. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.7., será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 6.7. deste Termo de Referência e futuro Edital Licitatório (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 6.6.2., quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.7., com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I, subitem 6.7., na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do futuro certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.7., na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 6.7., caso esse direito não seja exercido.

6.8.1. após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 6.8., observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

6.8.2. **todas** as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do subitem 6.8., ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida;

6.8.3. o Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e conseqüente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver;

6.8.3.1. na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 6.7. deste Termo de Referência e do futuro Edital Licitatório (regras de preferência).

6.9. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

6.9.1. a comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

6.9.2. a veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

6.9.3. não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

6.10. Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 6.7., prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.11. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, o Lance é considerado Proposta.

6.12. A aceitação da Proposta ocorrerá em momento ou data posterior à Fase de Lances, a critério do Pregoeiro que comunicará aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Termo de Referência e em futuro Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor (§ 9º, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, foi estimado o valor global **R\$ 88.246,10 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, obtidos através de consulta de preços realizadas junto às empresas do ramo nas cidades de:

7.1.1. para o **Lote 1**, na cidade de Belém – Pará – **R\$ 48.963,32 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**;

7.1.2. para o **Lote 2**, na cidade da Altamira – Pará – **R\$ 39.282,78 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta dois reais e setenta e oito centavos)**.

8. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. O prazo máximo para entrega dos itens é de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento** pela empresa contratada.

9. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

9.1. A entrega dos itens constantes do Anexo – I, deste Termo de Referência, deverá ser efetuada obedecidas as especificações e quantitativos estipulados nas **Notas de Empenhos e Autorizações de Fornecimentos**, de acordo com o especificado abaixo:

9.1.1. para o **Lote 1** – Belém – Pará, na sede da Coordenação Técnica Local de Belém, localizada na Travessa Padre Eutíquio, n.º 2315, Bairro Batista Campos, CEP.: 66.033-330, cidade de Belém – Pará, no horário das 8h às 12h, das 14h às 18h;

9.1.2. para o **Lote 2** – Altamira – Pará, na sede da Coordenação Regional da FUNAI de Belém/Frente de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu, localizada na rua Coronel José Porfírio, nº 2533, Bairro São Sebastião, cidade de Altamira - Pará, no horário das 8h às 12h, das 14h às 18h;

9.2. Os materiais (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados) deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, de forma a preservar suas características originais;

9.3. No ato da entrega dos suprimentos de informática e materiais de processamento de dados, o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos, manual em português (quando for o caso) e certificado de garantia;

9.4. Condições de entrega:

9.4.1. a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, estando explicitados ou não no Anexo I, do Termo de Referência, visto que suas validades oferecidas deverão ser no mínimo de 12 (doze) meses, se outro não superior e fornecidos pelas marcas, passando serem as mínimas que esta Coordenação Regional aceitará, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;

9.4.1.1. o cronograma de entrega dos **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)**, está condicionado a ser realizado em consonância com a descentralização de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

recursos aportado na LOA 2011, sendo a sua aplicação em conformidade com as Notas de Créditos direcionadas para sua aplicação pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, obedecido os limites quantitativos estimados para a contratação;

9.4.2. os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Setor solicitante, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando:

a) atender na íntegra as especificações elencadas nos itens, bem como observar o prazo definido para entrega do Objeto;

b) estar devidamente cadastrada no SICAF, bem como apresentar outros documentos exigidos em futuro Edital;

c) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)** com as suas especificações;

d) definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)** e conseqüente aceitação ou não.

9.4.3. no recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

9.5. O fornecimento dos suprimentos de informática e materiais de processamento de dados, em desacordo com o contrato ensejará a sua devolução, não assumindo a Coordenação Regional da FUNAI em Belém – Pará, quaisquer despesas ou responsabilidade por fretes ou avarias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente **Ata de Registro de Preços**;

10.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência e em futuro Edital;

10.2.1. a contratante se obriga a efetuar o pagamento a Contratada, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 15 (quinze dias) úteis, após o recebimento, aceitação do material e Nota Fiscal devidamente atestada. O aceite se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, por servidor autorizado pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará;

10.3. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o fornecimento atender a este Termo de Referência ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.3.1. **rejeitar, no todo ou em parte, os suprimentos de informática e materiais de processamento de dados, entregues em desacordo com os constantes no Anexo I, deste Termo de Referência, bem como diligenciar a contratada a qualquer tempo.**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

- 10.4. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias, para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.5. Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 10.6. Informar ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- 10.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados em futura Ata de Registro de Preços;
- 10.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado em futura a Ata de Registro de Preços;
- 10.9 Promover o gerenciamento da futura Ata Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. Uma vez notificada de que a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas em futuro Edital. Recebida a **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo a outras decorrentes de Lei, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

11.1.1. possuir toda infra-estrutura necessária, suficiente e condizente para o fornecimento dos **suprimentos de informática e materiais de processamento de dados**, utilizando-se de material e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;

11.1.2. manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

11.1.3. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. a CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução;

11.1.5. a CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a zelar pela boa fé, correta, eficaz e completa execução dos fornecimentos a serem contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pelo representante da CONTRATANTE;

11.1.6. não sub-contratar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.1.7. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. A licitante vencedora que ofertar/entregar **suprimentos de informática e materiais de processamento de dados “cartuchos ou toners”, similares ao original da marca do equipamento a que se**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

destina deverá encaminhar conjuntamente Laudo Técnico ou Relatório Equivalente emitido por entidade de reconhecida idoneidade com data de emissão não superior a 365 dias da data de realização do futuro pregão Eletrônico, indicando o rendimento do produto analisado conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, para impressoras monocromáticas, e conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, para as demais impressoras, em conformidade com a Decisão TCU n.º 1622/2002 – Plenário;

11.2.1. não será aceito Laudo Técnico ou Relatório Equivalente emitido por laboratório pertencente à própria licitante;

11.3. A licitante que ofertar suprimentos de informática materiais de processamento de dados “cartuchos ou toners”, original do fabricante do equipamento a que se destina ficará dispensada da apresentação do Laudo Técnico ou Relatório Equivalente, em conformidade com a Decisão do TCU n.º 1622/2002;

11.4. A licitante vencedora fica ainda obrigada a fornecer os suprimentos de informática e materiais de processamento de dados, devidamente marcadas com o nome da empresa e o respectivo item a que se refere o produto de acordo com o ANEXO – I, deste Termo de Referência, para fins de análise pelos:

11.4.1. para o Lote 1 – Belém – Pará, na sede da Coordenação Técnica Local da FUNAI de Belém, localizada na Travessa Padre Eutíquio, n.º 2315, Bairro Batista Campos, CEP.: 66.033-330, cidade de Belém – Pará, no horário das 8h às 12h, das 14h às 18h;

11.4.2. para o Lote 2 – Altamira – Pará, na sede da Coordenação Regional da FUNAI de Belém/Frente de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu, localizada na rua Coronel José Porfírio, nº 2533, Bairro São Sebastião, cidade de Altamira - Pará, no horário das 8h às 12h, das 14h às 18h;

11.5. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os suprimentos de informática e materiais de processamento de dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**;

11.6. Fica obrigada a licitante a fornecer a **Garantia do Fabricante dos suprimentos de informática e materiais de processamento de dados**, objeto deste Termo de Referência de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do mesmo, sendo esta responsável pelo produto enquanto durar o prazo de validade do fabricante.

12. DO FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS “CARTUCHOS OU TONERS”:

12.1. Será necessário o atendimento das seguintes condições:

12.1.1. só serão aceitos os suprimentos de informática e materiais de processamento de dados “cartuchos ou toners”, originários de fábrica 100% novos (originais ou similares) de primeiro uso e fabricados com peças não reutilizadas, assim entendidos conforme conceitos contidos no Acórdão 1033/7 – Plenário TCU e Acórdão 2345/2006 – Primeira Câmara – TCU. Não será aceito em hipótese alguma os suprimentos de informática, materiais de processamento de dados “cartuchos ou toners”, reconicionados ou remanufaturados, sob pena de desclassificação. Consideram-se novos, os suprimentos de informática e materiais de processamento de dados “cartuchos e toners” cujos componentes/peças, internos e externos, não tenham sido utilizados antes, seja total ou parcialmente, inclusive carcaça;

12.1.2. não serão aceitos produtos reconicionados ou remanufaturados ou reprocessados, conforme explanação do Acórdão – Decisão TCU 1622/2002 do Plenário:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante;

b) Remanufaturados: são cartuchos recarregados com tinta por empresa de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, re-etiquetando o cartucho com a informação de “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho;

c) Reciclados: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não é legalmente constituída nem paga os impostos devidos.

d) Pirateados: São os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é a adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos e queda na qualidade da impressão.

12.1.3. não serão aceitos produtos piratas vendidos como se fossem originais, promovendo-se em caso de comprovação, a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito as penas legais, conforme estabelece o Artigo 96 da Lei 8666/93;

12.1.4. deverão ser entregues “cartuchos ou toners” com lacre de inviolabilidade, selo de garantia tridimensional do fabricante na caixa, acondicionado em embalagem nova e original do fabricante, constar data de fabricação e validade, número do lote correspondente ao produto informado pelo fabricante, no produto e ou em sua embalagem, em cada embalagem deve constar a identificação do fornecedor, não deverá conter qualquer indício de vazamento dos cartuchos ou toners ou de tinta, acompanhado conjuntamente do Laudo Técnico ou Relatório Equivalente emitido por entidade de reconhecida idoneidade;

12.1.4.1. os “cartuchos ou toners” de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

12.1.5. a autenticidade dos produtos será verificada pela conferência de indicações fornecidas pelo fabricante dos equipamentos ou pelos representantes no Brasil, havendo dúvida amostras serão encaminhadas ao fabricante ou representante no Brasil para confirmação de autenticidade;

12.1.6. caso a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, conclua que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá aplicar a penalidade de Suspensão prevista em Lei e neste Termo de Referência.

12.2. Os suprimentos de informática e materiais de processamento de dados “cartuchos ou toners” apresentados/entregues serão abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo a qualquer tempo, dentro do prazo de validade da garantia dos suprimentos de informática e materiais de processamento de dados “cartuchos e toners”, devolvidos à licitante contratada os que por ventura, tenham sido



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer despesas ou responsabilidade por fretes ou avarias.

12.2.1. serão considerados falhas/desvios: falhas de impressão, borrão, manchas, caracteres apagados, riscos de impressão e vazamento de cartuchos ou toners, não acionamento, informações de incompatibilidade e outros do gênero;

12.2.2. será rejeitado os suprimentos de informática e materiais de processamento de dados, que no momento de sua utilização regular no decorrer de sua garantia, apresentar:

- a) apresentar problemas de funcionamento durante sua utilização normal, estando ajustada ao manual dos equipamentos e as orientações dos suprimentos de informática e materiais de processamento de dados;
- b) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta da contratada;
- c) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes na proposta da contratada.

11.3. Os materiais importados deverão constar na embalagem informações para conhecimento e classificação do produto no termo do Art. 31 da Lei n.º 8078/90;

12.4. Apresentar documentos comprobatórios e complementares que comprovem a aquisição e de que, a origem e a condição de partes e componentes utilizados para a fabricação da carcaça de cartuchos ou toners e de não reutilização de componentes;

12.5. Enquanto não expirado o prazo de garantia, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, no prazo de 24h após a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará acionar a fornecedora ganhadora do certame solicitando a troca ou ajuste do produto que venha a apresentar defeitos;

12.6. Fornecer materiais em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas propostas apresentadas em futuro certame licitatório;

12.7. Apresentar documentos de cobrança, inclusive nota fiscal com descrição completa dos materiais;

13. DA AVALIAÇÃO DOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RECEBIDOS:

13.1. Da visita técnica:

13.1.1. caso haja necessidade, a contratante poderá fazer visita técnica a fábrica ou empresa que produz os “cartuchos e toners” com a finalidade de efetuar inspeção, como parte de diligência, no caso de existirem dúvidas quanto à procedência ou processo de fabricação dos cartuchos e toners;

13.1.2. procedendo a verificação dos seguintes requisitos básicos para a visita técnica:

13.1.2.1. a visita técnica deverá ser agendada por meio de Ofício com a devida fundamentação legal;

13.1.2.2. a visita será realizada por equipe de no mínimo 1 (um) servidor da contratante, ao final da visita esse deverá elaborar relatório de visita com apresentação das conclusões;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

13.1.2.3. a contratada deverá apresentar o local de fabricação e de testes;

13.1.2.4. a contratada deverá apresentar documentos comprobatórios e complementares que comprovem a aquisição, a origem e a condição de partes e componentes utilizados para fabricação;

13.1.2.5. a contratada deverá apresentar documento comprobatório da não reutilização de componentes, apresentarem local onde são armazenadas as peças novas;

13.2. Para análise visual:

13.2.1. os suprimentos de informática e materiais de processamento de dados “cartuchos e toners”, adquirido/recebidos deverão ser observados os seguintes itens básicos:

a) se os produtos foram entregues em embalagens adequadas à sua conservação, conste a identificação do conteúdo, volume de tinta (em unidades legais, seus múltiplos e submúltiplos);

b) se em cada embalagem consta a identificação do fornecedor, selo de garantia, lacre, o número de série impresso nos produtos e se estes estão de acordo com o que vem indicado na impressão de teste. É sabido por esta Fundação que nem todas as marcas apresentam o número de série na hora da impressão;

c) não poderá ser constatados vazamentos de cartucho ou toners no cilindro e nas engrenagens, oxidação nas partes metálicas, ranhuras nos contratos, avarias no chassi e na parte interna do cilindro, bem como danificação no chassi do produto ranhuras e furos na carcaça, entre outros aspectos;

d) os demais suprimentos de informática e materiais de processamentos de dados, serão consideradas todas as condições anteriores adequadas aos itens.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. Os fornecimentos serão fiscalizados e acompanhados:

14.1.1. para o **Lote 1**: pelos técnicos das Coordenações Técnicas Locais de Belém, Paragominas, Santa Luzia do Pará e Tomé Açu, no estado do Pará;

14.1.2. para o **Lote 2**: pelos Técnicos da Coordenação Regional de Belém/Frente de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu, no estado do Pará.

15. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

15.1. É facultado ao “Órgão Gerenciador”, quando o licitante convocado não retirar, assinar ou não aceitar a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** e devolver no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

15.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar, assinar a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** dos suprimentos de informática e materiais de processamentos de dados e, devolver dentro do prazo estabelecido pelo “Órgão Gerenciador”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

15.2.1 o disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 64, da Lei n.º 8.666/93.

16. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:

16.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, caberá aos solicitantes, devendo assim a contratada encaminhar a Nota Fiscal para os seguintes endereços para o devido atesto das Notas:

16.1.1. para o **Lote 1**: aos técnicos das coordenações Técnicas Locais das Coordenações de Belém, Paragominas e Santa Luzia do Pará e Tomé Açu, subordinada a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; e,

16.1.2. para o **Lote 2**: aos técnicos das Coordenações Regional da FUNAI de Belém/Frente de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na imprensa Oficial (Diário Oficial da União).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011 e o que couber no exercício de 2012 a cargo da Coordenação Regional de Belém – Pará, que será empenhada e liquidada com recursos das programações relativas aos PTRES: 021264 – Gestão e Administração do Programa; 021268 – Demarcação e Regularização das Terras Indígenas; 021270 – Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas; 021269 – Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato; 021267 – Promoção do Etno-desenvolvimento em Terras Indígenas; 014078 – Promoção ao Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas; 004062 – Proteção Social dos Povos Indígenas; 004065 – Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas; e, demais Programas de Trabalhos que possam vir a serem utilizados/liberados na Natureza de Despesa 3390.30.17, cujos dados específicos constarão das respectivas Notas de Empenhos;

18.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do orçamento Geral da União alocado à FUNAI em tal período.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. Os pagamentos serão creditados em nome das Contratadas em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordens Bancárias, via SIAFI, sem juros e sem atualizações monetária, em Contas Correntes por elas indicadas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

19.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

19.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei n.º 8.666/1993;

19.4. As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ON LINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

19.4.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

19.4.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para as correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Coordenação Regional por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

19.6. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

19.7. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

19.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

19.9. As Empresas vencedoras ao emitirem as Notas Fiscais, conforme as Notas de Empenhos, deverão discriminarem no corpo dos documentos fiscais os valores dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

19.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso as Contratadas sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontrem-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004;

19.11. A Contratante se reserva ao direito de exigir das Contratadas, em qualquer época, as comprovações de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e municipal;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e nas demais peças que farão parte do Instrumento convocatório e as demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

20.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais peças que farão parte do Instrumento convocatório e das demais cominações legais.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “*Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prover*”:

21.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

21.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;

21.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 “*suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos*”;

21.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, “*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior*”;

21.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 “*Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*”;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

21.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

21.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;

21.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

21.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

21.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, “*Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

21.1.6.1. no caso previsto no § 1º do art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade “*§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

21.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** “*§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

21.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores “*Artigo. 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

21.1.7.2. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão “*Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”.

21.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

21.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

21.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “21.1.1.” a “21.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Termo de Referência;

21.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

21.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

b) recusa injustificada da **beneficiária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois virgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

21.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

21.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

21.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

21.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;

21.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

21.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

21.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

21.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

21.7.3. não mantiver a proposta;

21.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;

21.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;

21.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

21.7.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

21.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e nas demais peças que compõem o Edital Licitatório;

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A indicação de Marca de Referência na descrição de alguns materiais é apenas orientativa, correspondendo a produtos compatíveis com os equipamentos que esta Instituição já utiliza, e que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão n.º 2401/2006 do Tribunal de Contas da União;

22.2. As licitantes deverão informar nas propostas comerciais a MARCA e quando for o caso também o modelo dos materiais, que serão submetidos à análise do requisitante para verificação da qualidade dos mesmos e de sua compatibilidade às especificações solicitadas.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1. Da DIT – Divisão Técnica da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para que seja encaminhado este Termo de Referência, para aprovação pelo Senhor Coordenador Regional da FUNAI de Belém – Pará.

Belém-Pará, **24** de **maio** de **2.011**.

Unidade Solicitante: Vanessa Cristiane Soares Miranda

DIT – Divisão Técnica da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará.

Portaria PRES/FUNAI/1334/2010

Aprovo em **25** de **maio** de **2.011**.

Ordenador de Despesas: **Fábio Augusto Nogueira Ribeiro**

Coordenador Regional FUNAI Belém, Substituto

Portaria 238/PRES/2011



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1 – Coordenação Técnica da FUNAI de Belém, em Belém - Pará:

Item	Especificação dos Materiais de Informática	Unid.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Bimestral	Quant. Estimada Trimestral	Quant. Estimada Máxima 12 meses	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550, color 28, hp 28-c8728al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (256074).	U.	001	002	003	012	64,46	773,52
2	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550, preto 27, hp 27-c8727al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (256070).	U.	001	002	003	012	56,66	679,92
3	Cartucho para impressora HP Deskjet 3940, color 22, c9352al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (311135).	U.	001	002	003	012	47,93	575,20
4	Cartucho para impressora HP Deskjet 3940, preto 21, c9351al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (310831).	U.	001	002	003	012	45,26	543,12
5	Cartucho para impressora HP Deskjet 610C, color 49, hp c8799al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (342222).	U.	001	002	003	012	89,26	1.071,12
6	Cartucho para impressora HP Deskjet 610C, preto 20, hp c8798a, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (231803).	U.	001	002	003	012	79,00	948,00
7	Cartucho para impressora HP Deskjet 832C, color 23, c1823dl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (342257).	U.	001	002	003	012	108,00	1.296,00
8	Cartucho para impressora HP Deskjet 832C, preto 45, hp 51645a, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (329305).	U.	001	002	003	012	90,33	1.084,00
9	Cartucho para impressora HP Deskjet 895Cxi, color 23, hp c1823t, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (228881).	U.	000	000	001	004	108,00	432,00
10	Cartucho para impressora HP Deskjet 895Cxi, preto 45, hp 51645a, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (227828).	U.	000	000	001	004	90,33	361,32
11	Cartucho para impressora HP Deskjet C 3180, color 93, c9361wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (135143).	U.	001	002	003	012	56,33	675,96
12	Cartucho para impressora HP Deskjet C 3180, preto 92, c9362wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (353789).	U.	001	002	003	012	42,26	507,12
13	Cartucho para impressora Lexmark X1250 – 17, 10N0217, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0253216).	U.	001	002	003	012	60,93	731,16
14	Cartucho para impressora Lexmark X1250 – 27, 10N0227, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0253217).	U.	001	002	003	012	69,26	831,12
15	Toner para impressora HP color laser Jet CM1312 MPF CB541A, cor ciano, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0362124).	U.	0,5	1,0	000	006	197,96	1.187,76



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

16	Toner para impressora HP color laser Jet CM1312 MPF CB542A, cor amarela, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0362125).	U.	0,5	1,0	000	006	195,30	1.171,80
17	Toner para impressora HP color laser Jet CM1312 MPF CB543A, cor magenta, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR362126).	U.	0,5	1,0	000	006	195,30	1.171,80
18	Toner para impressora HP color laser Jet CM1312 MPF, CB540A, cor preta, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR362123).	U.	0,5	1,0	000	006	204,63	1.227,78
19	Toner para impressora HP Laser Jet 3015, Q2612A-12ª, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0286874).	U.	1,5	003	4,5	018	203,63	3.665,34
20	Toner para impressora HP Laser Jet 4250n, 42A-Q5942A, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0284444).	U.	001	002	003	012	574,33	6.891,96
21	Toner para impressora HP laser Jet 1536 dnf MPF CE278A-78A, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (135143).	U.	001	002	003	012	243,83	2.925,96
22	Toner para impressora HP Laser Jet P2035N, CE505A-05ª, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0372679).	U.	0,5	1,0	000	006	247,30	1.483,80
23	Toner para impressora HP Laser Jet M1120 MFP, CB436A-36A , NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (327214).	U.	001	002	003	012	231,16	2.773,92
24	Arquivo para CD/DVD, tipo portátil, material em tecido, capacidade para 24 ou mais unidades, com zíper (282826).	U.	002	004	006	024	23,66	567,84
25	Disco compacto CD/DVD, capacidade CDROM 700, duração 80, regravável, embalagem plástica individual, novo e sem ser usado (274973).	U.	013	026	039	156	2,40	374,40
26	Disco compacto CD/DVD, capacidade DVD RW, velocidade de gravação 8x, capacidade 8,5, novo e sem ser usado (312486).	U.	007	014	021	084	4,83	405,72
27	Disco rígido removível (HD Externo), capacidade memória 1TB, compatibilidade Windows 98/me/XP/Vista/Mac/Linux, interface satii, características adicionais externo, conexão USB 2.0, velocidade 7200, novo e sem ser usado (276047).	U.	001	002	003	012	496,30	5.955,60
28	Kit para notebook contendo 1 Web Cam 1.3 Mega Pixels (resolução interpolada), 1 Mini Teclado Numérico USB com cabo retrátil, 1 Mini Mouse Óptico – USB com cabo retrátil, 1 Fone de Ouvido / Microfone com cabo retrátil, 1 Cabo de Rede 2 pares retrátil – RJ 45 (M) x RJ 45 (M), 1 Mini Hub USB 2.0 – 04 portas com conector embutido com as seguintes especificações: Web Cam (Resolução Interpolada: 1.3 Mega Pixels, Resolução de Hardware: 300K Pixels, Interface: USB 1.1, Sensor de imagem: CMOS colorido, Formato de vídeo: RGB 24 – 1280 x 1024 pixels máx., Taxa de captura de vídeo: 30fps (em 640 x 480 pixels), Foco: 30 mm ~ infinito, Brilho: Automático, Alimentação: 5 Vdc (via porta USB), Corrente de operação: 60 mA, Comprimento da haste: 35 cm ± 10 %), Mini Hub USB 2.0 (04 Portas USB, Compatível com USB 2.0 / 1.1 /	U.	001	002	003	012	187,30	2.247,60



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

	1.0, Alimentação 5 Vdc (via porta USB), Corrente máxima por porta: 100mA), Mini Mouse Óptico – USB (Resolução: 800 CPI, Botão Central Scroll, Alimentação: 5 Vdc (via porta USB), Corrente de operação: 20 mA, Interface: USB 1.1, tamanho 0,70m), Mini Teclado Numérico (Quantidade de teclas: 17, Alimentação: 5 Vdc (via porta USB), Corrente de operação: 50 mA máx., tamanho 0,70m), Fone de ouvido c/ Microfone (Frequência de resposta: 20 Hz ~ 20 KHz, Sensibilidade: 100 dB ± 2 dB (em 1 KHz), Potência de entrada: 5 mW máx., Impedância: 32 Ohms ± 15%, tamanho 1,25m), 1 Estojo de transporte com dimensões: 13 x 8,7 x 1 cm (C x L x A), com zíper, de material resistente e durável e 1 Cabo de Rede: 1,15m Obs.: Os cabos acima mencionados possuem sistema retrátil com o qual o usuário pode ajustar o comprimento conforme desejado – todos com garantia de 1 ano, novo e sem ser usado (10642).							
29	Mouse, tipo ótico, modelo plug and play, compatível Windows 98/2000/XP/Linux, aplicação computador, características adicionais USB, scrool Wheel, botão de rolagem, disco, quantidade de botões controle mínimo 02, resolução 400, comprimento cabo 1,80, novo e sem ser usado (255967).	U.	001	002	003	012	22,30	267,60
30	Pen drive 4GB, memória portátil microcomputador, capacidade de memória 4GB, interface USB 2.0, aplicação armazenamento de dados, novo e sem ser usado (379347).	U.	3,5	007	10,5	042	32,96	1.384,32
31	Placa controladora vídeo, tamanho memória 1000, resolução imagem 1024x768, padrão imagem VGA, USB, novo e sem ser usado (204973).	U.	001	002	003	012	247,66	2.971,92
32	Teclado microcomputador, norma padrão ABNT, tipo USB, componentes letras, números, caracteres e teclas especiais, aplicação microcomputador, PS2, novo e sem ser usado (326771).	U.	002	004	006	024	19,63	471,12
33	Unidade gravadora CD/DVD, velocidade gravação dvd-r 4x, velocidade gravação cd-r 16x, capacidade buffer 8, velocidade leitura dvd-r 12x, velocidade leitura cd-rom 32x, interface usb 2.0, características adicionais capacidade gravação dvd 4.7 cd 700 mb/80min com p, compatibilidade Windows 2000 XP, 98 se, e me, novo e sem ser usado (260593).	U.	001	002	003	012	108,96	1.307,52
Valor Global da Proposta para o Lote 1.		R\$	***	***	***	***	***	48.963,32

Lote 2 – Coordenação Regional de Belém/Frente de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu, em Altamira

– Pará:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Bimestral	Quant. Estimada Máxima 12 meses	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
01	Cartucho para impressora HP Deskjet F4180, preto 21, c9351al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (310831).	U.	016	032	192	51,46	9.880,32
02	Cartucho para impressora HP Deskjet F4180, color 22, c9352al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado	U.	008	016	096	64,56	6.197,76



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

	(311135).						
03	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550, preto 27, hp 27-c8727al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (256070).	U.	2,5	005	030	68,98	2.069,40
04	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550, color 28, hp 28-c8728al, c9351al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (256074).	U.	1,5	003	018	81,71	1.470,78
05	Cartucho para impressora HP Deskjet 1510, preto 92, c9362wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (353789).	U.	004	008	048	51,57	2.475,36
06	Cartucho para impressora HP Deskjet 1510, color 93, c9361wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (338028).	U.	002	004	024	72,36	1.736,64
07	Cartucho para impressora HP Deskjet 840C, preto 15, c6615nl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0135143).	U.	004	008	048	65,17	3.128,16
08	Cartucho para impressora HP Deskjet 840C, color 17, c6625a, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0135143).	U.	002	004	024	105,50	2.532,00
09	Cartucho para impressora HP Deskjet 60 preto, cc640wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado, (372378).	U.	2,5	005	030	53,76	1.612,80
10	Cartucho para impressora HP Deskjet 60 color, cc643wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (372488).	U.	1,5	003	018	64,00	1.152,00
11	Toners para impressora HP Laser Jet M1319F MFP, 12A, q2612a, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0135143).	U.	001	002	012	290,03	3.480,36
12	Disco compacto – CD/DVD, capacidade CDROM 700, duração 80, regravável, embalagem plástica individual, novo e sem ser usado (274973).	U.	3,5	007	042	1,68	70,56
13	Disco compacto – CD/DVD, regravável, DVD RW, velocidade gravação 8x, capacidade 8,5 novo e sem ser usado (312486).	U.	3,5	007	042	2,51	105,42
14	Mouse PAD, material borracha neoprene, comprimento 22cm, largura 25cm, espessura 5mm, acabamento superficial tecido, novo e sem ser usado (204989).	U.	001	002	012	8,68	104,16
15	Pasta térmica (dissipador de calor – embalagem 50g), utilizado em processador, novo e sem ser usado (BR0368322).	U.	001	002	012	10,34	124,08
16	Alicate para crimpagem RJ45/RJ11, material metal, tipo cabo isolado, aplicação conectores rj11 e rj45, características adicionais com sistema de compressão, novo e sem ser usado (234766).	U.	0,5	001	006	39,52	237,12
17	Filtro de linha, tensão alimentação 110/220V, potência máxima 1.100/2.200 W, corrente máxima 10A, quantidade saída 6 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais interruptor liga/desliga e voltímetro, novo e sem ser usado (221179).	U.	1,5	003	018	34,93	628,74
18	Pen drive 2GB, memória portátil microcomputador, capacidade de memória 2GB, interface USB 2.0, aplicação armazenamento de dados, novo e sem ser usado (303619).	U.	001	002	012	31,76	381,12
19	Pen drive 4GB, memória portátil microcomputador, capacidade de memória 4GB, interface USB 2.0, aplicação armazenamento de dados, novo e sem ser usado (379347).	U.	001	002	012	34,83	417,96
20	Pente de memória, capacidade memória 1GB, tipo DDR2, padrão PC 4200, novo e sem ser usado (329172).	U.	001	002	012	123,17	1.478,04
Valor Global da Proposta para o Lote 2.			R\$	***	***	***	39.282,78



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0003/CR-BEL/FUNAI/11

Processo N° 08.748.000.042/2011

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Prezados Senhores,

Estamos cotando os itens relacionados, conforme condições abaixo citadas, para fornecimento de acordo com o disposto no Decreto n° 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto n° 3.931/2001 e alterações posteriores, da Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 5.504/2005, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 6.204/2007, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais legislação complementar e cabível

Declaramos ter total conhecimento do Edital e seus Anexos desta Licitação, estando de pleno acordo.

Local e data: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2011.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ___ de _____ de 2011, às __: __ horas

PRAZO DE ENTREGA: **Conforme Termo de Referência “Anexo I” do Edital**

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: **90 (noventa) dias**

Razão Social do Proponente:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Contato:

N° Agência Bancária:

N° da Proposta:

CEP:

Estado:

Tele/Fax:

N° Banco:

N° Conta Corrente:

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta () SIM () NÃO.

1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

1.1. **Lote I** – Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará e suas subordinadas: Coordenação Técnica Local de Tomé Açu - Pará, Coordenação Técnica Local de Santa Luzia do Pará e Coordenação Técnica de Paragominas - Pará, com entregas na **FUNAI de Belém - Pará**.

Lote	Item	Especificação dos Suprimentos de Informática e Materiais de Processamento de Dados	Marca/ Modelo/ Outros	Unid.	Quant. Estimada Máxima (12 meses)	Valor Unit. Máximo Aceito - R\$	Valor Estimado Total (12 meses) – R\$
1	1	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550, color 28, hp 28-c8728al, NOVO, não remanufaturado, não reconicionado e não reciclado (256074).		U.	012		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

2	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550, preto 27, hp 27-c8727al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (256070).		U.	012		
3	Cartucho para impressora HP Deskjet 3940, color 22, c9352al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (311135).		U.	012		
4	Cartucho para impressora HP Deskjet 3940, preto 21, c9351al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (310831).		U.	012		
5	Cartucho para impressora HP Deskjet 610C, color 49, hp c8799al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (342222).		U.	012		
6	Cartucho para impressora HP Deskjet 610C, preto 20, hp c8798a, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (231803).		U.	012		
7	Cartucho para impressora HP Deskjet 832C, color 23, c1823dl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (342257).		U.	012		
8	Cartucho para impressora HP Deskjet 832C, preto 45, hp 51645a, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (329305).		U.	012		
9	Cartucho para impressora HP Deskjet 895Cxi, color 23, hp c1823t, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (228881).		U.	004		
10	Cartucho para impressora HP Deskjet 895Cxi, preto 45, hp 51645a, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (227828).		U.	004		
11	Cartucho para impressora HP Deskjet C 3180, color 93, c9361wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (135143).		U.	012		
12	Cartucho para impressora HP Deskjet C 3180, preto 92, c9362wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (353789).		U.	012		
13	Cartucho para impressora Lexmark X1250 – 17, 10N0217, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0253216).		U.	012		
14	Cartucho para impressora Lexmark X1250 – 27, 10N0227, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0253217).		U.	012		
15	Toner para impressora HP color laser Jet CM1312 MPF CB541A, cor ciano, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0362124).		U.	006		
16	Toner para impressora HP color laser Jet CM1312 MPF CB542A, cor amarela, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0362125).		U.	006		
17	Toner para impressora HP color laser Jet CM1312 MPF CB543A, cor magenta, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR362126).		U.	006		
18	Toner para impressora HP color laser Jet CM1312 MPF, CB540A, cor preta, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR362123).		U.	006		
19	Toner para impressora HP Laser Jet 3015, Q2612A-12ª, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não		U.	018		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

	reciclado (BR0286874).					
20	Toner para impressora HP Laser Jet 4250n, 42A-Q5942A, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0284444).		U.	012		
21	Toner para impressora HP laser Jet 1536 dnf MPF CE278A-78A, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (135143).		U.	012		
22	Toner para impressora HP Laser Jet P2035N, CE505A-05ª, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0372679).		U.	006		
23	Toner para impressora HP Laser Jet M1120 MFP, CB436A-36A, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (327214).		U.	012		
24	Arquivo para CD/DVD, tipo portátil, material em tecido, capacidade para 24 ou mais unidades, com zíper (282826).		U.	024		
25	Disco compacto CD/DVD, capacidade CDROM 700, duração 80, regravável, embalagem plástica individual, novo e sem ser usado (274973).		U.	156		
26	Disco compacto CD/DVD, capacidade DVD RW, velocidade de gravação 8x, capacidade 8,5, novo e sem ser usado (312486).		U.	084		
27	Disco rígido removível (HD Externo), capacidade memória 1TB, compatibilidade Windows 98/me/XP/Vista/Mac/Linux, interface sata ii, características adicionais externo, conexão USB 2.0, velocidade 7200, novo e sem ser usado (276047).		U.	012		
28	Kit para notebook contendo 1 Web Cam 1.3 Mega Pixels (resolução interpolada), 1 Mini Teclado Numérico USB com cabo retrátil, 1 Mini Mouse Óptico – USB com cabo retrátil, 1 Fone de Ouvido / Microfone com cabo retrátil, 1 Cabo de Rede 2 pares retrátil – RJ 45 (M) x RJ 45 (M), 1 Mini Hub USB 2.0 – 04 portas com conector embutido com as seguintes especificações: Web Cam (Resolução Interpolada: 1.3 Mega Pixels, Resolução de Hardware: 300K Pixels, Interface: USB 1.1, Sensor de imagem: CMOS colorido, Formato de vídeo: RGB 24 – 1280 x 1024 pixels máx., Taxa de captura de vídeo: 30fps (em 640 x 480 pixels), Foco: 30 mm ~ infinito, Brilho: Automático, Alimentação: 5 Vdc (via porta USB), Corrente de operação: 60 mA, Comprimento da haste: 35 cm ± 10 %), Mini Hub USB 2.0 (04 Portas USB, Compatível com USB 2.0 / 1.1 / 1.0, Alimentação 5 Vdc (via porta USB), Corrente máxima por porta: 100mA), Mini Mouse Óptico – USB (Resolução: 800 CPI, Botão Central Scroll, Alimentação: 5 Vdc (via porta USB), Corrente de operação: 20 mA, Interface: USB 1.1, tamanho 0,70m), Mini Teclado Numérico (Quantidade de teclas: 17, Alimentação: 5 Vdc (via porta USB), Corrente de operação: 50 mA máx., tamanho 0,70m), Fone de ouvido c/ Microfone (Frequência de resposta: 20 Hz ~ 20 KHz, Sensibilidade: 100 dB ± 2 dB (em 1 KHz), Potência de entrada: 5 mW máx., Impedância: 32 Ohms ± 15%, tamanho 1,25m), 1 Estojo de transporte com dimensões: 13 x 8,7 x 1 cm (C x L x A), com zíper, de material resistente e durável e 1 Cabo de Rede: 1,15m Obs.: Os cabos acima mencionados possuem sistema retrátil com o qual o usuário pode ajustar o comprimento conforme		U.	012		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

		desejado – todos com garantia de 1 ano, novo e sem ser usado (10642).					
	29	Mouse, tipo ótico, modelo plug and play, compatível Windows 98/2000/XP/Linux, aplicação computador, características adicionais USB, scrool Wheel, botão de rolagem, disco, quantidade de botões controle mínimo 02, resolução 400, comprimento cabo 1,80, novo e sem ser usado (255967).		U.	012		
	30	Pen drive 4GB, memória portátil microcomputador, capacidade de memória 4GB, interface USB 2.0, aplicação armazenamento de dados, novo e sem ser usado (379347).		U.	042		
	31	Placa controladora vídeo, tamanho memória 1000, resolução imagem 1024x768, padrão imagem VGA, USB, novo e sem ser usado (204973).		U.	012		
	32	Teclado microcomputador, norma padrão ABNT, tipo USB, componentes letras, números, caracteres e teclas especiais, aplicação microcomputador, PS2, novo e sem ser usado (326771).		U.	024		
	33	Unidade gravadora CD/DVD, velocidade gravação dvd-r 4x, velocidade gravação cd-r 16x, capacidade buffer 8, velocidade leitura dvd-r 12x, velocidade leitura cd-rom 32x, interface usb 2.0, características adicionais capacidade gravação dvd 4.7 cd 700 mb/80min com p, compatibilidade Windows 2000 XP, 98 se, e me, novo e sem ser usado (260593).		U.	012		
Valor Global da Proposta para o Lote 1.			***	R\$	***	***	

1.2. **Lote 2** – Coordenação Regional de Belém/Frente de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu, com entregas na **sede da FUNAI, região urbana da cidade de Altamira - Pará;**

Lote	Item	Especificação dos Suprimentos de Informática e Materiais de Processamento de Dados	Marca/ Modelo/ Outros	Unid.	Quant. Estimada Máxima (12 meses)	Valor Unit. Máximo Aceito - R\$	Valor Estimado Total (12 meses) – R\$
2	34	Cartucho para impressora HP Deskjet F4180, preto 21, c9351al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (310831).		U.	192		
	35	Cartucho para impressora HP Deskjet F4180, color 22, c9352al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (311135).		U.	096		
	36	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550, preto 27, hp 27-c8727al (256070).		U.	030		
	37	Cartucho para impressora HP Deskjet 3550, color 28, hp 28-c8728al, c9351al, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (256074).		U.	018		
	38	Cartucho para impressora HP Deskjet 1510, preto 92, c9362wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (353789).		U.	048		
	39	Cartucho para impressora HP Deskjet 1510, color 93, c9361wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (338028).		U.	024		
	40	Cartucho para impressora HP Deskjet 840C, preto 15, c6615nl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não		U.	048		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

	reciclado (BR0135143).					
41	Cartucho para impressora HP Deskjet 840C, color 17, c6625a, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0135143).		U.	024		
42	Cartucho para impressora HP Deskjet 60 preto, cc640wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado, (372378).		U.	030		
43	Cartucho para impressora HP Deskjet 60 color, cc643wl, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (372488).		U.	018		
44	Toners para impressora HP Laser Jet M1319F MFP, 12A, q2612a, NOVO, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado (BR0135143).		U.	012		
45	Disco compacto – CD/DVD, capacidade CDROM 700, duração 80, regrável, embalagem plástica individual, novo e sem ser usado (274973).		U.	042		
46	Disco compacto – CD/DVD, regrável, DVD RW, velocidade gravação 8x, capacidade 8,5 novo e sem ser usado (312486).		U.	042		
47	Mouse PAD, material borracha neoprene, comprimento 22cm, largura 25cm, espessura 5mm, acabamento superficial tecido, novo e sem ser usado (204989).		U.	012		
48	Pasta térmica (dissipador de calor – embalagem 50g), utilizado em processador, novo e sem ser usado (BR0368322).		U.	012		
49	Alicate para crimpagem RJ45/RJ11, material metal, tipo cabo isolado, aplicação conectores rj11 e rj45, características adicionais com sistema de compressão, novo e sem ser usado (234766).		U.	006		
50	Filtro de linha, tensão alimentação 110/220V, potência máxima 1.100/2.200 W, corrente máxima 10A, quantidade saída 6 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais interruptor liga/desliga e voltímetro, novo e sem ser usado (221179).		U.	018		
51	Pen drive 2GB, memória portátil microcomputador, capacidade de memória 2GB, interface USB 2.0, aplicação armazenamento de dados, novo e sem ser usado (303619).		U.	012		
52	Pen drive 4GB, memória portátil microcomputador, capacidade de memória 4GB, interface USB 2.0, aplicação armazenamento de dados, novo e sem ser usado (379347).		U.	012		
53	Pente de memória, capacidade memória 1GB, tipo DDR2, padrão PC 4200, novo e sem ser usado (329172).		U.	012		
Valor Global da Proposta para o Lote 2.			R\$	***	***	

1.3. Declaro estar ciente de que os **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)** deverão ser entregues de acordo as especificações de entregas constantes do Item 9. do Termo de Referência, em dias úteis, e em horário comercial (horário local);

1.4. Ao formular as propostas e lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances nos valores unitários para cada item, utilizando-se somente do numero de 2 (duas) casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). No caso de não observação do uso somente das duas 02(duas) casas decimais após a vírgula (casa dos centavos), o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamento a menor, de forma que o valor unitário atenda a necessidade (com o máximo de duas casas decimais após a vírgula - casa dos centavos);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

1.5. A proposta de Preços atualizada deverá ser datilografada ou digitalizada, **com valores unitários e totais, modelo/marca** que identifique os bens ofertados, contendo Razão Social, endereço, telefone/fax, CNPJ, banco, cota corrente, agência (código e endereço), praça de pagamento, prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e de entrega do material e ainda:

1.6. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão;

1.7. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.8. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio - 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/CR-BEL/FUNAI/11

PROCESSO Nº 08.748.000.042/2011

ANEXO - III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2011 na Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, localizada na Travessa Padre Eutíquio, 2315, Bairro Batista Campos, CEP 66033 000, Belém - Pará, o Gerente do Registro de Preços/ Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 3.784/2001, do Decreto nº 3.931/2001, do Decreto nº 4.342/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das Propostas, constante na **Ata do Pregão Eletrônico SRP Nº 0003/2011**, homologado pelo o Senhor Coordenador Regional da FUNAI de Belém - Pará, substituto, o Senhor **FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA RIBEIRO**, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº **43726909 - 7**, expedida pela **SSP - SP**, e CPF.: nº **003.110.101 - 08**, nomeado pela **Portaria nº 238/PRES**, 16 de fevereiro de 2011, Publicado no Diário Oficial da União de **17/02/2.011**, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pelas as empresas, _____, CNPJ: **00.000.000/0000 - 00**, cuja proposta foi classificada em **1º lugar para o(s) item(ns) relacionado(s) na Cláusula 2ª, deste Instrumento Contratual:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, tem por objeto o **Registro de Preços** e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)**, destinados a atender às **necessidades administrativas de todos os serviços da Coordenação Regional de Belém - Pará e suas jurisdicionadas: Frentes de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu, localizada em Altamira e das Coordenações Técnicas Locais de Belém, Paragominas, Santa Luzia do Pará e Tomé Açu, todas localizados no Estado do Pará, demandadas nos diversos ordenamentos de despesas, através de seus Planos de Trabalhos - PTRES**, de acordo com as quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento constantes e relacionadas no **Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0003/2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

II.1. Item nº **XX**: **objeto**, conforme especificações definidas no **Anexo I, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0003/2011;**

II.2. Fornecedor: **NOME DA EMPRESA (Razão social) (primeiro classificado)** e CNPJ: Nº **00.000.000/0000 - 00;**

II.3. Valor Unitário: **R\$ XXX,XX (Valor por extenso);**

II.4. Quantidade Estimada a ser fornecida: **XXXXXX** Unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

III.1. Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na **CLÁUSULA 2ª** desta **Ata de Registro de Preços**, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:

III.1.1. Empresa: **NOME DA EMPRESA (Razão Social)**; CNPJ Nº **00.000.000/000 - 00**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXX (*endereço completo*), representada neste Ato pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº 000.000.000 - 00, RG nº **0000000** (Órgão Expedidor)/(UF).

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT. A SER FORNECIDA	VALOR UNITÁRIO – R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

IV.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante a vigência desta **Ata de Registro de Preços**, a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 7º, do Decreto nº 3.931/2001).

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

V.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001);

V.2. Os preços ofertados pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente **Ata de Registro de Preços** são os especificados no preâmbulo desta **Ata Registro de Preços**, mantendo correspondência com as ofertas registradas na **Ata do Pregão Eletrônico SRP Nº 0003/2011**;

V.3. Em cada fornecimento decorrente desta **Ata de Registro de Preços**, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0003/2011**, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

VI.1. A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)**, serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I**, do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

ultrapassar **05 (cinco) dias úteis** do recebimento, assinatura e devolução da **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento (Anexo IV)**, do Edital) pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

VII.1. Os pagamentos serão creditados em nome das Contratadas em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordens Bancárias, via SIAFI, sem juros e sem atualizações monetária, em Contas Correntes por elas indicadas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

VII.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

VII.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

VII.4. As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ON LINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

VII.4.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

VII.4.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

VII.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para as correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Coordenação Regional por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

VII.6. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

VII.7. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

VII.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

VII.9. As Empresas vencedoras ao emitirem as Notas Fiscais, conforme as Notas de Empenhos, deverão discriminarem no corpo dos documentos fiscais os valores dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

VII.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso as Contratadas sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontrem-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004;

VII.11. A Contratante se reserva ao direito de exigir das Contratadas, em qualquer época, as comprovações de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e municipal;

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

VIII.1. As aquisições, relativas ao objeto da presente **Ata de Registro de Preços**, serão autorizadas, conforme as necessidades das Coordenações Técnicas Locais de Belém, Santa Luzia do Pará, Tomé Açu, Paragominas e da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu, pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará “Órgão Gerenciador”, mediante a emissão de **Nota de Empenho** e a **Autorização de Fornecimento – Anexo IV**, do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

IX.1. A Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial;

IX.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta **Ata de Registro de Preços** e nas demais peças que fazem parte do Instrumento convocatório e as demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

IX.3. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta **Ata de Registro de Preços** e demais peças que fazem parte do Instrumento convocatório e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA -- DAS PENALIDADES:

X.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “*Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prover*”:

X.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

X.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;

X.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 “*suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos*”;

X.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, “*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior*”;

X.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 “*Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*”;

X.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

X.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;

X.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

X.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

X.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, “*Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

X.1.6.1. no caso previsto no § 1º do art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade “*§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

X.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** “§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

X.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores “Artigo. 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

X.1.8. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão “Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”.

X.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

X.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

X.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “X.1.1.” a “X.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma da cláusula específica constante desta **Ata de Registro de Preços**;

X.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

X.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) recusa injustificada da **beneficiária desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois vírgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

X.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

X.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

X.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

X.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;

X.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

X.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

- X.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;
- X.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- X.7.3. não manter a proposta;
- X.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- X.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;
- X.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- X.7.7. comportar-se de modo inidôneo;
- X.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

X.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nesta **Ata de Registro de Preços** e nas demais peças que compõem o Edital Licitatório;

X.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

XI.1. Integram esta **Ata de Registro de Preços**, o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº **0003/2011** e seus Anexos, a(s) Proposta(s) da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA (.....RAZÃO SOCIAL)**, classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na **Cláusula 2ª** e demais fornecedores registrados relacionados na **Cláusula 3ª** deste Instrumento;

XI.2. Esta **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

XI.3. Os **Preços Registrados** poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatos que elevem os custos dos **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)**, cabendo à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, as necessárias negociações juntos aos **Fornecedores Registrados** (§ 1º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2001);

XI.4. Não havendo êxito nas negociações, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, deverá proceder à revogação desta **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2001);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

XI.5. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

XI.6. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 5.504/2005, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 6.204/2007 e Decreto n° 3.931/2001 e alterações posteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma ou mais vias necessária ao cumprimento do ajustado, cujo extrato fica arquivado juntando-se ao **Processo n° 08.748.000.042/2011**, que deu origem nos arquivos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei n°. 8.666/93, a qual, depois de lida, é assinada pelas partes CONTRATANTES e testemunhas abaixo nomeadas.

Belém – Pará, de _____ de 2.011.

Fábio Augusto Nogueira Ribeiro

*Coordenador Regional Substituto da FUNAI de Belém – Pará
Portaria PRES/FUNAI/238/2011
Contratante*

CPF: 000.000.000 – 00

RG:
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF: 000.000.000 – 00
RG:

Nome:

CPF: 000.000.000 – 00
RG:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio - 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2011/CR-BEL/FUNAI/11
PROCESSO Nº 08.748.000.042/2011

ANEXO - IV

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2011

 Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio Coordenação Regional de Belém	<u>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</u>		Nº/ANO <u>XXX/2011</u>
	Nº PROCESSO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
<u>08.748.000.042/2011</u>	<u>Pregão Eletrônico SRP</u>	<u>0003/2011/CR-BEL/FUNAI</u>	
EMPRESA: <u>nome da empresa (Razão Social)</u>			
ENDEREÇO:			CEP: 00000 000
CNPJ:	TELEFONE: (XX) XXXX XXXX	FAX: (XX) XXXX XXXX	
Nº INSTRUIÇÃO BANCARIA:	Nº AGÊNCIA BANCARIA:	Nº CONTA BANCARIA:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF: 000.000.000 - 00
ATO DE DELEGAÇÃO:			

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, Anexo IV, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0003/2011**, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)**, abaixo indicado, nas conformidades e especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP **0003/2011** e sua **Ata de Registro de Preços:**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2. DO PREÇO:

2.1. Valor Total R\$ <u>XXXXXXXX</u>	2.2. (Valor por extenso)
2.3. Condições e Procedimentos a Observar:	
2.3.1. A Contratada apresentará documento fiscal específico discriminando todos os materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados) fornecido, com indicação de preços unitário e total;	
2.3.2. A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

2.3.3. Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação das qualidades e quantidades dos **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)** e conseqüente aceitação, providenciará a Contratante o pagamento, que será efetuado dentro de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;

2.3.4. No preço estipulado na Proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento;

2.3.5. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer Fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) verificação de pendências junto ao SICAF.

2.3.5.1. as liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ON LINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

2.3.5.2. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

2.3.5.3. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exeqüível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

2.3.6. Para o Pagamento, será sempre feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da Contratada.

3. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ <u>XXXXXXXX</u>	Nota de Empenho Nº: <u>XXXXXXXX</u>	Natureza da Despesa: <u>XXXXXXXXXXXX</u>
Fonte: <u>XXXXXXXXXXXX</u>	PTRES: <u>XXXXXX</u>	Plano Interno: <u>XXXXXXXXXXXXXXXX</u>

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura da **Nota e Empenho** e desta **Autorização de Fornecimento – AF**, conforme Proposta apresentada, não podendo, em hipótese alguma exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.2. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da Contratante, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a Contratada às Sanções previstas nas **Cláusulas Nona e Décima da Ata de Registro de Preços**;

4.3. O fornecimento dos **materiais de consumo (suprimentos de informática e materiais de processamento de dados)**, em desacordo com o Termo de Referência, Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0003/2011**, ensejará a sua devolução, não assumindo a Contratante, quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Executado o Objeto deste Instrumento contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Artigos 73 a 76, da Lei 8.666/1993. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do **Edital do Pregão Eletrônico Nº 0003/2011**;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio - 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

5.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Instrumento em que se verifiquem vícios ou defeitos (Art. 69, da Lei nº 8.666/1993);

5.3. A execução deste Instrumento Contratual deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado (Art. 67, da Lei nº 8.666/1993).

6. DAS SANÇÕES:

6.1. O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à Contratada, conforme o caso, das Sanções previstas nos Artigos 86 e 87, da Lei 8666/93, que se encontram indicadas nas **Cláusulas Nona e Décima da Ata de Registro de Preços.**

7. DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DA DATA E ASSINATURAS:

Belém - Pará, XX/XXXXXX/2011

Belém - Pará, XX/XXXXXX/2011

Fábio Augusto Nogueira Ribeiro

Coordenador Regional Substituto da FUNAI de Belém - Pará

Portaria PRES/FUNAI/238/2011

Contratante

Nome do representante legal

Nome da empresa (Razão social)

CPF: 000.000.000 - 00

RG:

Testemunhas:

Nome:

CPF: 000.000.000 - 00

RG: 00000000

Nome:

CPF: 000.000.000 - 00

RG: 00000000



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003/2011/CR-BEL/FUNAI/11

PROCESSO Nº 08.748.000.042/2011

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)